



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



## DECLARAÇÃO

O Instituto Euvaldo Lodi, no uso de suas atribuições, **INFORMA** que o valor da inscrição no Curso Presencial: Planejamento das Compras Públicas com Foco na Nova LEI de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), Incluindo: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Dispensa de Licitação que será realizado no período de 15 a 19 de maio de 2023, sofreu majoração, passando a ser praticado o valor de 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

Rio Branco - Ac, 15 de maio de 2023.

**Jackeline Mendes Costeiro**

Analista de Educação  
IEL-NR/AC



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



## DECLARAÇÃO

O Instituto Euvaldo Lodi-Núcleo Regional do Acre, entidade sem fins lucrativos, situada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro: 7º Bec – Rio Branco –Acre, inscrito no CNPJ 02.373.341/0001-38 neste ato, representado por seu Superintendente, o Sr. Jorge Luiz Araújo Vila Nova, portador da carteira de identidade nº 113.272 SSP/AC e CPF nº. 263.205.681-00, **DECLARA**, estar ciente do Projeto Básico e aceitar as condições descritas neste. Declaro, ainda, que a empresa acima mencionada fornecerá os produtos com os valores apresentados na cotação de preços

Rio Branco – AC, 15 de maio de 2023.

**JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA**  
Superintendente do IEL/NR-AC.



instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Empresa:** Câmara Municipal de Rio Branco

**CNPJ:** 04.035.143/0001-90

**Contato:** Antônio Maia

**Cargo/Função:** Diretor Executivo

**Contato:** 68 99906 - 4913

### SERVIÇO:

**Curso Presencial:** Planejamento das Compras Públicas com Foco na Nova LEI de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), Incluindo: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Dispensa de Licitação.

**Nº da Proposta:** 35/2023

**Data da emissão:** 15/05/2023

**Validade da Proposta:** 10 dias

   iel\_acre [www.ielac.org.br](http://www.ielac.org.br)

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ACRE

CNPJ (MF) nº 02.373.341/0001-38 Insc. Estadual nº 01.006.445/001-20

Endereço: Avenida Ceará nº 3727 - Bairro 7º BEC - CEP: 69.918.108 - Rio Branco-Acre

Telefones (68) 3212-4246/3212-4270/3212-4272

E-mail: [iel@ielac.org.br](mailto:iel@ielac.org.br) Site: [www.ielac.org.br](http://www.ielac.org.br)



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



## 1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL NR/AC, é uma associação civil sem fins lucrativos, criado no Estado do Acre há mais de 20 anos para promover ações voltadas a interação das indústrias com a comunidade acadêmica, que se deu com a criação do Programa de Estágio. Atualmente, com o objetivo de contribuir com o aperfeiçoamento da gestão das empresas industriais, o IEL oferece serviços nas áreas de:

1. Estágio;
2. Capacitação na Gestão Empresarial;
3. Consultorias na Gestão Empresarial e de Inovação;
4. Seleção de Profissionais;

Dentre essas soluções que integram nosso cardápio de produtos e serviços temos o **NOSSO Cartão IEL** que dispõe de uma ampla rede de conveniados do sistema indústria, comércio e serviços.

O IEL é detentor de Certificação **ISO 9001:2015**, e com isso, busca constantemente a melhoria de seus procedimentos internos de atendimento e oferta de serviços, por meio do aperfeiçoamento da gestão da instituição, bem como de sua equipe de colaboradores.

## 2. OBJETO DO SERVIÇO

Inscrições para 05 vagas no curso Presencial Planejamento das Compras Públicas com Foco na Nova LEI de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), Incluindo: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Dispensa de Licitação.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (METODOLOGIA):

Prestação de serviços em Curso Planejamento das Compras Públicas com Foco na Nova LEI de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), Incluindo: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Dispensa de Licitação.

- Serviço de coffebreak
- Apoio de Secretária nos dias do evento
- Aulas expositivas com exemplos práticos.

## 4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Período: 29,30 e 31 de maio e 01 de junho de 2023

Carga Horária: 16 h

Horário: 16h às 20h

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ACRE

CNPJ (MF) nº 02.373.341/0001-38 Insc. Estadual nº 01.006.445/001-20

Endereço: Avenida Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC – CEP: 69.918.108 - Rio Branco-Acre

Telefones (68) 3212-4246/3212-4270/3212-4272

E-mail: [iel@ielac.org.br](mailto:iel@ielac.org.br) Site: [www.ielac.org.br](http://www.ielac.org.br)



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



## 5. RESULTADOS ESPERADOS:

Treinar e capacitar 05 servidores da Câmara Municipal de Rio Branco no Curso Planejamento das Compras Públicas com Foco na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), Incluindo: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e Dispensa de Licitação.

## 6. INVESTIMENTO (VALOR):

4.985,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais)

## 7. PROPOSTA ELABORADA POR: Jackeline Mendes Costeiro

APROVADA POR:

JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA  
Superintendente do IEL NR/AC

## 8. ACEITE DA EMPRESA (Autorização para execução dos serviços)

Data: 16/05/23

Nome:

Antônio Maia  
Diretor Executivo CMRB  
Portaria: 019/2023

Carimbo e assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI-NUCLEO REGIONAL DO ACRE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.373.341/0001-38  
Certidão nº: 13888637/2023  
Expedição: 03/04/2023, às 12:28:29  
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EUVALDO LODI-NUCLEO REGIONAL DO ACRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.373.341/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA  
HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93, INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 9.854/99 DE 28.10.1999**

O Instituto Euvaldo Lodi-Núcleo Regional do Acre, entidade sem fins lucrativos, situada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro: 7º Bec – Rio Branco –Acre, inscrito no CNPJ 02.373.341/0001-38 neste ato, representado por seu Superintendente, o Sr. Jorge Luiz Araújo Vila Nova, portador da carteira de identidade nº 113.272 SSP/AC e CPF nº. 263.205.681-00, **DECLARA**, sob as penalidades da lei:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Até o momento não responde penalidades por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com entidades integrantes do Sistema S.

c) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Rio Branco – AC, 15 de maio de 2023.

  
**JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA**  
Superintendente do IEL/NR-AC.  
CPF: 263.205.681-00  
RG: 113372 SSP/AC



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO EUVALDO LODI-NUCLEO REGIONAL DO ACRE**  
CNPJ: **02.373.341/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:37 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **A9AF.DE75.CA6D.50B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)



Consultado: INSTITUTO EUVALDO LODI-NUCLEO REGIONAL DO ACRE

CPF/CNPJ: 02.373.341/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:31:11 do dia 05/05/2023 , com validade até o dia 04/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AN0gc9v3VGzXfSBbd6O6

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.373.341/0001-38

**Razão**

INSTITUTO EUVALDO LODI NUC REG DO ACRE

**Social:**

**Endereço:**

AV CEARA 3727 / FLORESTA / RIO BRANCO / AC / 69907-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042000505486630543

Informação obtida em 02/05/2023 13:13:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/04/2023, CERTIFICAMOS que:

**NADA CONSTA** nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Instituto Euvaldo Lodi**, ou vinculado ao **CNPJ 02.373.341/0001-38**.

---

**Observações:**

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
  - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
  - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
- 


Rio Branco (AC), 24 de abril de 2023.

CERTIDÃO Nº: 002115471  
0002115471

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO ACRE</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 18/04/2023  Hora Emissão: 07:39
	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO</b>	
<p><i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i></p> <p style="text-align: right;">(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)</p> <p><i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i></p>		
<b>Nome/Razão Social:</b> JORGE LUIZ ARAUJO VILA NOVA		
<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Identidade:</b> 113272-SSP-AC	
<b>CNPJ:</b>	<b>CPF:</b> 263.205.681-00	
<b>Endereço:</b> RUA DOS ENGENHEIROS, Nº 490 BAIRRO: RES. ITAPU?, CEP: 69.900-000		
<b>Município:</b> RIO BRANCO	<b>Data da Impressão:</b> Segunda-feira, 24 de Abril de 2023, 14:15	
<b>Finalidade:</b> DESTINA-SE A TODOS OS FINS.	<b>Data de Validade: 16/06/23</b> <small>CND com vencimento prorrogado até 30/06/2023 pelo Decreto 11.219/2023.</small>	
<b>Outras Informações:</b>		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<p>* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.sefaznet.ac.gov.br">www.sefaznet.ac.gov.br</a></p> <p><b>Código de Autenticidade: 0ccd9e9022e5197e</b></p> <p>* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)</p> <p>* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p> <p>* Emitido pelo Portal Sefaz Online</p>		





**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 14510/2023**

**CNPJ: 02.373.341/0001-38**

**Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI-NUCLEO REGIONAL DO ACRE**

**Endereço: CEARA, 3.727**

**Bairro: FLORESTA**

**Cidade: RIO BRANCO UF: AC**

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 20/03/2023 15:20:43 horário do Acre.

Válida até 19/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: **21B7.6A09.98F7.524A.DE9B.4588.3AD4.FEDF.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:





Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

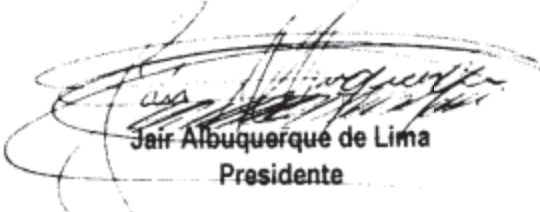


## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**ATESTAMOS** para os devidos fins de direito, que o **Instituto Euvaldo Lodi -IEL, Núcleo Regional do Acre**, com Sede na Avenida Ceará nº 3727 – 7º BEC, Rio Branco / AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.373.341/0001-38, Prestou a esta Câmara Municipal de Pauini, Serviços de Capacitação, com Curso de Licitações e Contratos Administrativos com Orientação na Lei 14.133, no período de 21 a 24 de setembro de 2021 e Curso de Licitações, Fase Preparatória, com Base na Nova Lei nº 14.133, no período de 02 a 05 de maio de 2022, constatando-se que o supramencionado Instituto, aplicou com eficiência os Cursos, com ótima metodologia, adequadas instalações físicas e orientadores capacitados e renomados na Área das licitações, não havendo nada que venha a desabonar este Órgão.

Por ser verdade, Atestamos o Presente.

Pauini/AM, 07 de março de 2023.

  
Jair Albuquerque de Lima  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CNPJ: 01.561.555/0001-75



Dioneson Luiz Ferreira Venâncio  
Secretário Geral

01.561.555/0001-75  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI - AM  
TRAVESSA A-2 - BAIRRO - PANTANAL  
CEP: 69860-000 - PAUINI - AMAZONAS.

Presidente



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins que a empresa **Instituto Euvaldo Lodi - IEL**, CNPJ n.º **02.373.341/0001-38**, com sede na Endereço: Avenida Ceará n 3727 - Bairro Sétimo Bec - CEP 69.918-108, na cidade de Rio Branco - AC executou para esta Secretaria De Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Política para as Mulheres, inscrita sob o CNPJ n.º 33.863.850/0001-72, com sede à Av. Nações Unidas, n.º 2.731, CEP: 69.912-600 Rio Branco/AC serviço(s) abaixo especificados:

- 1) Número da Nota de Empenho: **7600010248/2022**.

Contratação de empresa para capacitação na Nova Lei de Licitações 14.133/2015 com a professora Ana Cristina Araújo.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da licitante com as obrigações assumidas.

Rio Branco/AC, 07/03/2023.

  
**Antônio Lucas da Silva Almeida**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Decreto n.º 706-P, de 12 de janeiro de 2023  
Portaria N.º 85, de 17 de fevereiro de 2023

## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL



### Dados do Contribuinte

CNPJ: **02.373.341/0001-38**

Razão Social: **INSTITUTO EUVALDO LODI-NUCLEO REGIONAL DO ACRE**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **segunda-feira, 20 de março de 2023**

Data da Validade: **sexta-feira, 19 de maio de 2023**

AUTENTICAÇÃO nº: 134BA74-104C672033-10666E2DD

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852. Bairro Bosque, Rio Branco -  
ACRE. Cep.: 69.900-589  
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147  
E-mail: [pge@pge.ac.gov.br](mailto:pge@pge.ac.gov.br)  
[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO ACRE



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Instituto Euvaldo Lodi

Núcleo Regional do Acre

### CAPÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVOS

**Artigo 1º** - O Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC, criado sob auspícios da Federação das Indústrias do Estado do Acre, Departamento Regional do SENAI e do Departamento Regional do SESI, é uma associação sem fins lucrativos, de natureza privada e caráter técnico-educacional e cultural, regido pelo presente Estatuto e demais disposições aprovadas por seus órgãos deliberativos, com sede e foro na Avenida Ceará nº 3727 – Bairro: 7º BEC – CEP: 69.918-108 na cidade de Rio Branco/AC.

**§ 1º** - O Núcleo Regional do Acre, destina-se a promover a interação da indústria com a universidade no Estado do Acre e demais instituições de ensino, pesquisa e tecnologia de conformidade com a filosofia da Instituição, e promover ações institucionais que estimulem a uma atuação harmônica.

**§ 2º** - O Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC, observadas as prescrições de lei, poderá manter relações educacionais e culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade, com entidades nacionais e estrangeiras.

**§ 3º** - O prazo de duração do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC será indeterminado.

**Artigo 2º** - O Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC terá os seguintes objetivos:

- a) promover a interação da indústria e dos industriários com centros de conhecimento, contribuindo, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e o desenvolvimento econômico e social.
- b) contribuir para o fortalecimento e difusão do empreendedorismo.
- c) contribuir para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial.
- d) Promover, como instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pesquisa e desenvolvimento em gestão da inovação.







Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



Parágrafo Único – Consideram-se centros de conhecimento, universidades e demais instituições de Educação Regional, centros tecnológicos e de pesquisas e demais instituições públicas e privadas que atuem em educação, pesquisa e inovação.

**Artigo 3º**-O Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC, para a consecução de seus objetivos, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

- a) Estudos, diagnósticos, pesquisas, prospecções, consultorias, assessorias, publicações técnico-científicas e seminários sobre temas de interesse da indústria;
- b) Estágios supervisionados, cursos, proposição de conteúdos programáticos, bem como a concessão de bolsas de estudos, visando ao aprimoramento da formação de profissionais de nível Regional para a indústria;
- c) Concessão de prêmios e outras formas de incentivo;
- d) Programas e projetos de disseminação da cultura e da prática do empreendedorismo, do aperfeiçoamento da gestão e da capacitação empresarial;
- e) Programas e projetos estratégicos de cooperação internacional, que estimulem o intercâmbio de conhecimento.
- f) Contratação de profissionais qualificados para atender programas e projetos de instituições públicas e privadas, que visem o desenvolvimento regional;
- g) Recrutamento e seleção de profissionais especializados para o mercado de trabalho;
- h) Realização de processos seletivos e/ou concursos públicos;
- i) Captação de recursos financeiros junto aos setores público e privado, para aplicação em projetos do interesse;
- j) Assessoria na oferta de ferramentas de suporte a gestão das empresas.

**§ 1º** - Poderá, ainda, o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC, promover a realização de estágios supervisionados, pesquisas e outros trabalhos em nível médio, técnico ou profissionalizante, desde que tais realizações não colidam com os objetivos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

**§ 2º** - A realização de tarefas ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica far-se-á sempre sob forma de instrumento jurídicos que assegurem os objetivos deste estatuto.

**§ 3º** - Para o desenvolvimento de suas ações, o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC poderá, através de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste estatuto, estabelecer parcerias com:



↓

Instituto  
Euvaldo Lodi

Núcleo  
Regional  
do Acre

002179

Av. Ceará, n. 3127 - 7.º BF -  
CEP: 69915-105 - Rio Branco - AC  
Fone: (68) 3212-4211  
iel@ielac.org.br - www.ielac.org.br





Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

02779  
*[Handwritten signature]*

- a) Confederação Nacional da Indústria – CNI, Federações das Indústrias, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Social da Indústria – SESI;
- b) Centros de conhecimento;
- c) Poder público, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, entidades de representação empresarial e outros organismos nacionais e internacionais legalmente constituídos.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL



**Artigo 4º** - O quadro social do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC compõe-se pelos três ASSOCIADOS INSTITUIDORES E MANTENEDORES, a saber: Federação das Indústrias do Estado do Acre (FIEAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Acre (SENAI/DR/ACRE) e Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Acre (SESI/DR/ACRE), que na condição de entidades instituidoras, contribuem com dotações orçamentárias ou outras modalidades pecuniárias a que se comprometerem.

**Artigo 5º** - O Instituto Euvaldo Lodi-Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC poderá ser integrado, ainda, por outras duas categorias de associados, assim discriminadas:

- a) **ASSOCIADOS COOPERADORES:** instituições de Ensino e de Pesquisa, públicas ou privadas, que, participando de pesquisas, estudos e tarefas programadas, emprestem ao IEL/ACRE cooperação material ou técnica, inclusive em espécie;
- b) **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES:** Pessoas Físicas ou Jurídicas que subvençionem a Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas.

**§ 1º** - A admissão de associado, em quaisquer das categorias, dependerá de voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

**§ 2º** - O desligamento de associado far-se-á mediante notificação ao Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC, na pessoa do seu Diretor Regional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

*[Handwritten signature]*  
08  
Folha



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

§ 3º - A exclusão de associado poderá ocorrer se for reconhecida pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, a existência de justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Da decisão da Assembleia caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua ciência pela parte prejudicada, para que a matéria seja reapreciada pelo mesmo órgão.

§ 4º - A qualidade de associados é intransmissível, sendo os associados cooperadores e contribuintes, quando pessoas jurídicas representadas perante a Associação por seus representantes legais na forma de seu documento de constituição.

**Artigo 6º** - São direitos do associado, além daqueles já previstos neste estatuto:

- a) Fiscalizar os atos de administração;
- b) Retirar-se da associação.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados, dentre outros já previstos neste estatuto:

- a) Orientar a associação para que possa atingir os seus fins estatutários e cumprir sua função social;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e estatutárias relativas ao bom funcionamento do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC.

**Artigo 8º** - O Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados sob nenhuma espécie ou pretexto.

### CAPÍTULO III

### DOS ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS



**Artigo 9º** - O Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC é integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Regional;
- c) Direção-Regional;
- d) Conselho Fiscal.





Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 10** – À Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da associação, integrada pelos associados instituidores e mantenedores, compete privativamente:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar o plano de ação e orçamento anuais, suas retificações, bem como as respectivas prestações de contas;
- d) Alterar o estatuto;
- e) Aprovar a alienação de bens imóveis do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC.
- f) Decidir sobre os casos omissos e a interpretação do presente estatuto e resolver os casos de dúvida.



**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguinte.

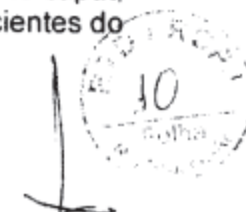
**Artigo 11** – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincide com o ano civil, e, extraordinariamente, sempre que convocada por quem de direito.

**Artigo 12** – Compete ao Diretor Regional convocar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral também pode ser convocada por um quinto dos associados.

**Artigo 13** – A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

**Parágrafo Único** – Dispensam-se às formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.







Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDUSTRIA



**Artigo 14** – A Assembleia será presidida por associado escolhido pelos presentes, o qual designará alguém para secretariá-la.

Parágrafo Único – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e, caso desejem, pelos associados presentes.

**Artigo 15** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO REGIONAL

**Artigo 16** – O Conselho Regional da entidade é o seu órgão técnico, com a incumbência de fixar as diretrizes da instituição, manifestar-se sobre a proposta de plano de ação e orçamento anual, suas retificações e resultados alcançados.

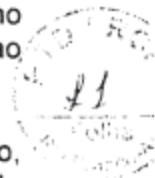
**Artigo 17** – O Conselho Regional será composto pelos representantes dos associados e por convidados, podendo estes ser membros natos ou temporários, sendo os seguintes:

- a) Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC, representada por seu Presidente;
- b) Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Acre – SESI/DR/ACRE, representado por seu Superintendente;
- c) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Acre – SENAI/DR/ACRE, representado por seu Diretor Regional;
- d) Associados cooperadores e contribuintes, que vierem a ser admitidos na forma do art. 5º, § 1º, deste estatuto, através de seus representantes;
- e) 05 (cinco) convidados temporários, designados pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Acre;

§ 1º - Os membros convidados temporários exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - A qualidade de membro convidado temporário é intransferível, não podendo, no caso de representantes de pessoas jurídicas, ser delegada a outrem senão ao substituto legal do convidado na forma de seus atos constitutivos.

§ 3º - Os mandatos dos membros convidados temporários expirarão, independentemente do tempo transcorrido de sua vigência, na data em que aquele que os designou deixar de ser definitivamente o Presidente da FIEAC.





Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

002179  
*[Handwritten signature]*

§ 4º - A admissão ou retirada de membros convidados natos, assim como o aumento ou diminuição de assentos para os membros convidados temporários far-se-á por indicação do Conselho Regional e aprovação da Assembleia Geral, procedendo-se a respectiva alteração estatutária.

§ 5º - O Presidente do Conselho Regional será o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC que presidirá, igualmente, as reuniões do referido conselho, onde terá voto de qualidade nos casos de empate, competindo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Representar o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC, judicial e extrajudicialmente, neste juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários.

§ 6º - Todos os membros do Conselho Regional exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, sendo as mesmas consideradas como relevantes serviços prestados à indústria e à sociedade.

§ 7º - O Conselho Regional decidirá por maioria de votos presentes ao plenário.

§ 8º - As reuniões do Conselho Regional serão convocadas pelo seu presidente, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

§ 9º - dispensam-se às formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 10 - As reuniões do Conselho Regional também podem ser convocadas por um quinto dos associados.

**Artigo 18** – O Conselho Regional elaborará o seu regimento interno, no qual consignará as regras de seu funcionamento.

### SEÇÃO III

### DA DIREÇÃO REGIONAL



**Artigo 19** – O Diretor-Regional, eleito pela Assembleia Geral, exercerá suas funções sem prazo determinado de gestão e sem remuneração de qualquer espécie, consideradas as respectivas atividades como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade, competindo-lhe, especialmente:





Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Representar o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC, judicial e extrajudicialmente, neste juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários;
- c) Elaborar, anualmente, a proposta de plano de ação e orçamento anuais, suas retificações, o Relatório Final de Gestão e Prestação de Contas e submetê-los, previamente, a análise do Conselho Regional, e, posteriormente, à final apreciação e deliberação da Assembleia Geral;
- d) Determinar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da entidade;
- e) Determinar a admissão, promoção e dispensa de empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;
- f) Determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;
- g) Movimentar os recursos do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC, depositados em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie;
- h) Determinar as despesas variáveis, desde que previstas no orçamento;
- i) Submeter anualmente ao Conselho Regional, a Prestação de Contas, instruída com Parecer do Conselho Fiscal, para posterior deliberação da Assembleia Geral;
- j) Aprovar a celebração de convênios;
- k) Decidir sobre a alienação de bens móveis do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC;
- l) Praticar atos *ad referendum* do Conselho Regional, sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.

#### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO FISCAL



**Artigo 20** – O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária do Instituto, sob a responsabilidade da Direção Regional, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços e contas de cada exercício.

§ 1º - Cabe, também, ao Conselho Fiscal, opinar sobre os negócios patrimoniais da entidade, aplicação de fundos, gastos extraordinários, bem como credenciamento de estabelecimentos bancários para depósitos dos recursos do Instituto.

§ 2º - O Conselho Fiscal cooperará, ainda, com os demais órgãos do Instituto, sempre que solicitado.

ADIR  
13  
L



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

11/11/79  
*[Handwritten signature]*

**Artigo 21** – O Conselho Fiscal compor-se-á de três industriais indicados pelo Conselho Regional, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões e assinar a correspondência.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - Serão escolhidos suplentes em igual número, nas mesmas condições, para substituir os efetivos, nos respectivos impedimentos ou vacância dos cargos.

§ 3º - O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações pela maioria de seus membros.

**Artigo 22** – Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração e suas atividades serão consideradas como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.

#### CAPÍTULO IV

#### DA SUPERINTENDÊNCIA



**Artigo 23** – O Diretor-Regional designará um Superintendente, demissível *ad nutum*, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e coordenar a gestão técnico-administrativa do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Acre - IEL/NR-AC, podendo delegar-lhe qualquer uma de suas atribuições, exceto a contida no artigo 19, alínea I.

**Artigo 24** - Compete ao Superintendente:

- a) Assessorar a Assembleia Geral, o Conselho Regional e o Diretor Regional;
- b) Executar os planos, projetos e programas do instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral, do Conselho Regional e da Direção-Regional;
- c) Elaborar a proposta do plano de ação da entidade, em cada exercício, submetendo-a a Direção-Regional;
- d) Lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;





Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- e) Cumprir os demais cometimentos que lhe forem atribuídos pela Assembleia Geral pelo Conselho Regional e pela Direção-Regional.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 25** – O patrimônio do Instituto constituirá de todos os seus bens, rendas, direitos e serviços, devidamente escriturados, na forma legal.

Parágrafo Único – Os recursos patrimoniais assim se discriminam:

- a) Contribuições e dotações de entidades instituidoras e mantenedoras e de demais associados;
- b) Contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, e os oriundos de estabelecimentos de ensino e do poder público federal, estadual ou municipal;
- c) Receitas oriundas de pesquisas, planejamentos, estudos, cursos, seminários e eventos ou atividades similares;
- d) Contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- e) Bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;
- f) Mutações patrimoniais;
- g) Rendas eventuais, donativos e legados.



## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 26** – Os dirigentes e prepostos do Instituto, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem, individualmente, pelas obrigações sociais.

**Artigo 27** – O Instituto poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação da Assembleia Geral, proferida em duas sessões especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, devendo a decisão ser tomada por dois terços da totalidade de seus membros, em cada assentada.







Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Parágrafo Único – No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Estado do Acre – IEL/NR-AC reverterá em favor dos três Associados instituidores e mantenedores: Federação das Indústrias do Estado do Acre – (FIEAC), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Acre (SENAI/DR/ACRE) e o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Acre (SESI/DR/ACRE).



Rio Branco (AC), 15 de março de 2022.



**JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Acre  
Presidente do Conselho Regional do IEL/NR-AC  
Diretor Regional do IEL/NR-AC

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião(a) de Registro Civil  
Av. Costa, n. 3227, Sala 04, Bairro Dom Giovanni - CEP: 69.910-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9113

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
**JOSE ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**  
Do que dou fé em Rio Branco - AC, 24 de Agosto de 2022  
Custas: Emolumentos: R\$ 3,10

**CIDIA LIMA DE AZEVEDO FERREIRA**  
Selo Digital: A0000A1B6A-DB17  
consulte a autenticidade do selo em [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)




**4ª ALTERAÇÃO TOTAL DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO EUVALDO – LODI / NÚCLEO REGIONAL DO ACRE, APROVADA NA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022.**



4ª Alteração do Estatuto - Protocolo nº 22577. Registro nº 2179 Arquivado no Lv 373 Els 215/230

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina  
Emolumentos R\$ 264,44 Fundo Fisc R\$ 31,11. Fundo  
Comp R\$ 15,56 Total R\$ 311,10  
A5000078C0-57994 A5000078C1-C8D52 A5000078C2-F878C  
A5000078C3-1690F A5000078C4-4AA79

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
45 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A5000078C0 - Chave: 57994 4C3  
Data/Hora: 30/08/2022 08:30:04  
Family Vitória Negreiros da Silva  
Valor Total: R\$ 67,80  
Focom: R\$ 2,83 - Fundo: R\$ 5,76  
Consulte a autenticidade  
selo.tjcc.jus.br



VALIDO  
MENSALMENTE

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
45 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A5000078C1 - Chave: C8D52 6G5  
Data/Hora: 30/08/2022 08:30:04  
Family Vitória Negreiros da Silva  
Valor Total: R\$ 49,80  
Focom: R\$ 2,47 - Fundo: R\$ 4,15  
Consulte a autenticidade  
selo.tjcc.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
45 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A5000078C2 - Chave: F878C 4B2  
Data/Hora: 30/08/2022 08:30:05  
Family Vitória Negreiros da Silva  
Valor Total: R\$ 44,80  
Focom: R\$ 2,74 - Fundo: R\$ 4,48  
Consulte a autenticidade  
selo.tjcc.jus.br



VALIDO  
MENSALMENTE

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
45 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A5000078C3 - Chave: 1690F 4C2  
Data/Hora: 30/08/2022 08:30:05  
Family Vitória Negreiros da Silva  
Valor Total: R\$ 63,80  
Focom: R\$ 2,70 - Fundo: R\$ 5,38  
Consulte a autenticidade  
selo.tjcc.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
45 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A5000078C4 - Chave: 4AA79 4C4  
Data/Hora: 30/08/2022 08:30:05  
Family Vitória Negreiros da Silva  
Valor Total: R\$ 105,40  
Focom: R\$ 5,28 - Fundo: R\$ 10,64  
Consulte a autenticidade  
selo.tjcc.jus.br



VALIDO  
MENSALMENTE



EM BRANCO

EM BRANCO



## CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional do IEL/AC no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, convoca os membros do Conselho Regional, para Reunião Extraordinária da Assembleia Geral do IEL de 2022, a realizar-se **dia 15 de março de 2022, às 17:00h** no Gabinete da Presidência da FIEAC, sala de reunião, localizada a Av. Ceará, nº 3727 – 7º BEC, Rio Branco/AC, com a seguinte pauta:

- PAUTA :

1. 4ª Alteração Total do Estatuto Social do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Acre - IEL/NR-AC, conforme Art.29 e Art. 11, letra "d" do Estatuto Social do IEL-AC

Rio Branco/AC, 04 de março de 2022.

  
**JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor Regional do IEL/NR-AC



ADIRE  
02



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

*Handwritten signature*

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO IEL-AC - 2022**  
**LISTA DE PRESENÇA**

Lista de presença da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral para a 4ª **Alteração Total do Estatuto Social do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Acre - IEL/NR-AC, conforme Art.29 e Art. 11, letra “d” do Estatuto Social do IEL-AC**, realizada no dia 15 de março de 2022 às 17:00h na sala de reuniões do Gabinete da Presidência da FIEAC, sito a Av. Ceará, nº 3727 – 7º BEC, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre:

Assinatura:	
<i>Handwritten signature</i>	
<b>JOSE ADRIANO RIBEIRO DA SILVA</b>	
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ACRE – FIEAC CNPJ: 14.366.215/0001-35	Presidente da FIEAC e do Conselho Regional do IEL/NR-AC RG: 134974 – SSP/AC CPF: 216.362.302-53
Assinatura:	
<i>Handwritten signature</i>	
<b>JOÃO CESAR DOTTO</b>	
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE – SENAI/DR-AC CNPJ: 03.792.339/0001-66	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE – SESI/DR-AC CNPJ: 03.804.862/0001-65
Diretor Regional do SENAI E Superintendente do SESI. RG: 9.392.782-4 SSP/SP e CPF: 064.511.048-50	
Assinatura:	
<i>Handwritten signature</i>	
<b>JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA</b>	
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC	Superintendente do IEL e Secretária da Reunião RG: 113372 SSP/AC CPF: 263.205.681-00





Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ASSEMBLEIA GERAL DO IEL

ATA Nº 001/2022



**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO  
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-AC.**

Aos quinze dias do mês de março de 2022, às dezessete horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência da FIEAC, sito a Av. Ceará, nº 3727 – 7º BEC, reuniram-se os seguintes associados instituidores e mantenedores conf. Art. 11 do estatuto do IEL/AC: **O Sr. JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA – Presidente da FIEAC e do Conselho Regional do IEL/AC;** Brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, portador de RG nº 134974-SSP/AC e CPF nº 216.362.302-53, industrial da Construção Civil, residente e domiciliado na Av. Recanto Verde, 117 – Residencial Mariana – Bairro Primavera, CEP: 69.906-380 nesta cidade de Rio Branco – Acre, escolhido para presidir a Assembleia Geral conforme art. 15 do estatuto; **O Sr. JOÃO CESAR DOTTO – Diretor Regional do SENAI/DR-AC, e Superintendente Regional do SESI/DR-AC;** Brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Santa Adélia-SP, Engenheiro Civil, portador do RG nº 9.392.782-4 SSP/SP e CPF nº 064.511.048-50, residente e domiciliado na Rua Camburiú, 185, Bairro: Village Wilde Maciel, CEP: 69.918-496 nesta cidade de Rio Branco Acre. Registramos a participação do **Superintendente Regional do IEL/NR-AC, JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA;** Brasileiro, Casado, maior e capaz, natural de Rio Branco, portador do RG 113372 SSP/AC e CPF: 263.205.681-00, residente e domiciliado na Estrada da Usina nº 905 – Apto. 102 – Bairro: Morada do Sol, CEP: 69.901-097 nesta cidade de Rio Branco – Acre; assumindo a função de secretariar a reunião. Confirmada a existência de quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral com a presença de todos os mantenedores e instituidores. Os membros presentes escolheram para Presidir a Assembleia Geral, o Presidente do Conselho Regional do IEL-AC, senhor José Adriano Ribeiro da Silva. O Presidente agradeceu a presença de todos, e deu início à reunião da Assembleia Geral do IEL-AC, apresentando os assuntos constantes da pauta. Passou-se







Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Handwritten signature and date 08/08/2022



então ao único ponto da pauta: 1. **4ª Alteração Total do Estatuto Social do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Acre - IEL/NR-AC, conforme Art.29 e Art. 11, letra “d” do Estatuto Social do IEL-AC.** Foi apresentada proposta da alteração total do Estatuto do IEL/NR-AC para que ele possa atuar como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) seguindo as diretrizes propostas pelo IEL Núcleo Central que recomendou a adequação estatutária a todos os regionais. Os sócios instituidores e mantenedores presentes declararam ter recebido a minuta com antecedência e, manifestaram concordância com a proposta apresentada. Após a aprovação por unanimidade da **4ª Alteração Total do Estatuto Social do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Acre - IEL/NR-AC,** O Presidente da Assembleia encerrou a reunião às 18:00h, agradecendo a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, eu Jorge Luiz Araújo Vila Nova – Superintendente do IEL-AC, designado para secretariar a reunião, conf. Art. 15 do Estatuto do IEL, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os sócios instituidores e mantenedores presentes.

1ª NOTAS  
Rio Branco - Acre

**JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente

1ª NOTAS  
Rio Branco - Acre

**JOÃO CÉSAR DOTTO**  
Diretor Regional do SENAI/DR-AC  
Superintendente do SESI/DR-AC



1ª NOTAS  
Rio Branco - Acre

**JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA**  
Superintendente do IEL/NR-AC

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil  
Av. Ceará, n. 2333, Sala 04, Bairro Dom Gasparino, CEP: 69.900-300, Rio Branco - Acre. Fone: (68) 3324-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) seguinte(s)  
**JOAO CESAR DOTTO**  
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 25 de Agosto de 2022.  
Custas e Emolumentos: R\$ 4,10

**CIDELA LIMA BELTRÃO FERREIRA**  
Selo Digital nº: A0090AC1486-4175-1A



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil  
Av. Ceará, n. 2333, Sala 04, Bairro Dom Gasparino, CEP: 69.900-300, Rio Branco - Acre. Fone: (68) 3324-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) seguinte(s)  
**JOSE ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**  
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 25 de Agosto de 2022.  
Custas e Emolumentos: R\$ 4,10

**CIDELA LIMA BELTRÃO FERREIRA**  
Selo Digital nº: A0090AC1486-4175-1A



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE  
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil  
Av. Ceará, n. 2333, Sala 04, Bairro Dom Gasparino, CEP: 69.900-300, Rio Branco - Acre. Fone: (68) 3324-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) seguinte(s)  
**JORGE LUIZ ARAUJO VILA NOVA**  
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 25 de Agosto de 2022.  
Custas e Emolumentos: R\$ 4,10

**CIDELA LIMA BELTRÃO FERREIRA**  
Selo Digital nº: A0090AC1486-4175-1A





## CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional do IEL/AC no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, convoca os membros da Assembléia Geral do IEL, para reunião a realizar-se no **dia 01 de julho de 2019, às 09:00h** no Gabinete da Presidência da FIEAC, sala de reunião, localizada a Av. Ceará, nº 3727 – Floresta, Rio Branco/AC, com a seguinte pauta:

- PAUTA:

1. Eleição do Diretor Regional do IEL-AC para o quadriênio 2019 a 2023.
2. Assuntos Gerais.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2019.

  
**JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor Regional do IEL/NR-AC





**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO IEL/AC - 2019**  
**LISTA DE PRESENÇA**

Lista de presença da 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral para . **Eleição do Diretor Regional do IEL-AC para o quadriênio 2019 à 2023. 2. Assuntos Gerais**, realizada no dia 01 de julho de 2019 às 09:00h na sala de reuniões do Gabinete da Presidência da FIEAC, sito a Av. Ceará, nº 3727 – Floresta, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre:



Assinatura:	
 <b>JOSE ADRIANO RIBEIRO DA SILVA</b>	
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ACRE – FIEAC CNPJ: 14.366.215/0001-35	Presidente da FIEAC e do Conselho Regional do IEL/NR-AC RG: 134974 – SSP/AC CPF: 216.362.302-53
Assinatura:	
 <b>JOÃO CESAR DOTTO</b>	
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE – SENAI/DR-AC CNPJ: 03.792.339/0001-66	Diretor Regional do SENAI RG: 9.392.782-4 SSP/SP CPF: 064.511.048-50
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE – SESI/DR-AC CNPJ: 03.804.862/0001-65	Superintendente do SESI RG: 113632 – SSP/AC CPF: 138.789.722-53
Assinatura:	
 <b>JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA</b>	
MUNICÍPIO EIVALDO LODI – NÚCLEO DO ACRE – IEL/NR-AC	Superintendente do IEL e Secretária da Reunião RG: 113372 SSP/AC CPF: 283.205.681-00



ASSEMBLEIA GERAL DO IEL  
ATA Nº 001/2019

*Handwritten signature*

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-AC.**

No primeiro dia de julho de 2019, às nove horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência da FIEAC, situada a Av. Ceará, nº 3727 – Floresta, reuniram-se os seguintes associados instituidores e mantenedores conf. Art. 11 do estatuto do IEL/AC, inscrito no CNPJ: 02.373.341/0001-38: **O Sr. JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA – Presidente da FIEAC e do Conselho Regional do IEL/AC;** Brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, portador de RG nº 134974-SSP/AC e CPF nº 216.362.302-53, industrial da Construção Civil, residente e domiciliado na Av. Recanto Verde, 117 – Residencial Mariana – Bairro Primavera, CEP: 69.906-380 nesta cidade de Rio Branco – Acre, escolhido para presidir a Assembleia Geral, conforme art. 15 do estatuto; **o Sr. JOÃO CESAR DOTTO – Diretor Regional do SENAI/DR-AC, e Superintendente Regional do SESI/DR-AC;** Brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Santa Adélia-SP, Engenheiro Civil, portador do RG nº 9.392.782-4 SSP/SP e CPF nº 064.511.048-50, residente e domiciliado na Rua Camburiú, 185, Bairro: Village Wilde Maciel, CEP: 69.918-496 nesta cidade de Rio Branco Acre. Registramos a participação do **Superintendente Regional do IEL/NR-AC, JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA;** Brasileiro, Casado, maior e capaz, natural de Rio Branco, portador do RG 113372 SSP/AC e CPF: 263.205.681-00, residente e domiciliado na Estrada da Usina nº 905 – Apto. 102 – Bairro: Morada do Sol, CEP: 69.901-097 nesta cidade de Rio Branco – Acre; assumindo a função de secretariar a reunião. Confirmada a existência de quorum de instalação e deliberação da Assembléia Geral com a presença de todos os mantenedores e instituidores. Os membros presentes escolheram para Presidir a Assembléia Geral, o Presidente do Conselho Regional do IEL-AC, senhor José Adriano Ribeiro da Silva. O Presidente agradeceu a presença de todos, e deu início à reunião da Assembléia Geral do IEL-AC, apresentando os assuntos constantes da pauta. Passou-se então ao primeiro ponto da pauta: **1. Eleição do Diretor Regional do IEL-AC para o quadriênio 09/07/2019 à 08/07/2023. 2. Assuntos Gerais. O Presidente**


IEL Instituto Euvaldo Lodi	Av. Ceará, nº 3727 - Floresta 69.907-000 Rio Branco AC Telefone (68) 3212 4271	FAX (68) 3212 4246 <a href="http://www.ielac.org.br/">http://www.ielac.org.br/</a> e-mail: <a href="mailto:iel@ielac.org.br">iel@ielac.org.br</a>	FIEAC Federação das Indústrias do Estado do Acre	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
----------------------------------	--	---	--	--	--





da Assembleia Geral. propôs o início da votação para a eleição do Diretor Regional do IEL-AC. A Assembleia elegeu por unanimidade de votos, o Sr. JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA – Presidente da Federação das Indústrias e Presidente do Conselho Regional do IEL/AC para o cargo de DIRETOR REGIONAL DO IEL/NR-AC, conforme estabelece o artigo 20 do Estatuto do IEL-AC. Na ocasião, o Presidente da Assembleia Geral, pediu permissão para na qualidade de Presidente do Conselho Regional do IEL-AC, informar que providenciará os demais atos de regularização da nova gestão na indicação dos membros temporários que compõe o Conselho Regional do IEL-AC, em conformidade com o Art. 18, alínea "f" para posterior deliberação dos Conselheiros Fiscais (conforme art. 24), estabelecendo a atuação dos órgãos integrantes do IEL-AC, em conformidade com o seu Estatuto Social. Após o encerramento da pauta, o Presidente da Assembleia encerrou a reunião às 10:00h, agradecendo a presença de todos os mantenedores/instituidores. Não havendo mais nada a tratar, eu Jorge Luiz Araújo Vila Nova – Superintendente do IEL-AC, designado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

**3º OFÍCIO**  
  
**JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**  
 Presidente da FIEAC e do Conselho Regional do IEL/NR-AC

**3º OFÍCIO**  
  
**JOÃO CÉSAR DOTTO**  
 Diretor Regional do SENAI Superintendente do SESI

**3º OFÍCIO**  
  
**JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA**  
 Superintendente do IEL/NR-AC

Câmara Municipal de Rio Branco  
 52  
 Ribeiro  
 Est. do Ac

ESTABELECIMENTO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RIO BRANCO - AC

IDENTIFICANTE: JOÃO CÉSAR DOTTO, JOSE ADRIANO RIBEIRO DA SILVA

REGISTRO Nº 002179  
 19 JUL 2019

Adriano R. R. da Silva  
 Oficial Registradora Interina

<b>IEL</b> Instituto Esvélido Lodi	Av. Ceará, nº 3727 - Floresta 69.907-000 Rio Branco AC Telefone (68) 3212 4271	FAX (68) 3212 4246 <a href="http://www.ielac.org.br/">http://www.ielac.org.br/</a> e-mail: <a href="mailto:iel@ielac.org.br">iel@ielac.org.br</a>	<b>FIEAC</b> Federação das Indústrias do Estado do Acre	<b>SESI</b> Serviço Social da Indústria	<b>SENAI</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
--	--	---	---	---	---

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Atas - Livro Reg. 40 - 1.ª Série - Oficial Registradora Interina - 11/11/2019  
P. 11 - Livro Reg. 40 - 1.ª Série - EP 8990 307 - Rio Branco - AC  
P. 11 - Livro Reg. 40 - 1.ª Série - EP 8990 307 - Rio Branco - AC

Averbação At - Protocolo nº 19573 Registro nº 2179  
Arquivado no Livro A - 290 Fis. 45/50

Adelquante R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina  
Emolumentos RS 144,84 - Fundo Fisc. RS 17,04 - Fundo  
Camp. RS 8,52 - Total RS 170,40  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A50000058D, A50000059E, A50000059F, A5000005A0 TDPJ -  
Cod. Vals. 15538, EDE32, 6F1D5, 288C1  
Data/hora de emissão: 08/07/2019 08:49:07  
Consulte a autenticidade do selo em: selo.tjac.jus.br







Portaria IEL/NR-AC/, nº 13 de 30 de Agosto 2016.

O Diretor Regional do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Regimentos e Regulamentos das Instituições que integram o Sistema FIEAC, e

**CONSIDERANDO:** a exoneração da Superintendente do IEL/NR-AC, Sra. Maria do Socorro Fernandes Bessa;

**RESOLVE:**

Designar o Sr. **JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA**, Superintendente de Operações do Sistema FIEAC, portador do CPF: 263.205.681-00 e RG: 113372 – SSP/AC, para responder cumulativamente pela **Superintendência do IEL/NR-AC**, atribuindo-lhe todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao cargo.

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.



**JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor Regional do IEL/NR-AC.

Ciente:

**Jorge Luiz Araújo Vila Nova**

IEL	Av. Ceará, nº 3727 - Floresta	FAX (68) 3212 4246	FIEAC	SESI	SENAI
Instituto	69907-000 Rio Branco AC	<a href="http://www.ielac.org.br/">http://www.ielac.org.br/</a>	Federação das	Serviço Social	Serviço Nacional
Euvaldo Lodi	Telefone (68) 3212 4271	e-mail: <a href="mailto:iel@ielac.org.br">iel@ielac.org.br</a>	Indústrias	da Indústria	de Aprendizagem
			do Estado		Industrial
			do Acre		




CONFERE COM ORIGINAL

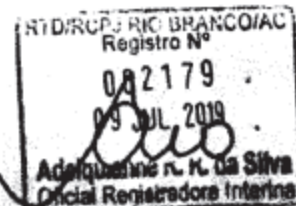


### DECLARAÇÃO

O Instituto Euvaldo Lodi-Núcleo Regional do Acre, inscrito no CNPJ 02.373.341/0001-38, por intermédio do seu Diretor Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 21 do Estatuto Social do IEL/NR-AC, e nos demais Regimentos e Regulamentos das Instituições que integram o Sistema FIEAC, DECLARA que a Portaria IEL/NR-AC nº 13 de 30 de Agosto de 2016, nomeando o Sr. Jorge Luiz Araújo Vila Nova, portador da carteira de identidade nº 113.272 SSP/AC e CPF nº. 263.205.681-00 para responder pela Superintendência do IEL/NR-AC permanece com seu efeito vigente.

Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2019.

  
**JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor Regional do IEL/NR-AC.  
RG: 134974 SSP/AC  
CPF nº. 216.362.302-53



<b>IEL</b> Instituto Euvaldo Lodi	<b>CNPJ/MF:</b> 02.373.341/0001-38 Av. Ceará, nº 3727 - Floresta 69907-000 Rio Branco AC Telefone (68) 3212 4271	<b>FAX (68) 3212 4248</b> <a href="http://www.ielec.org.br/">http://www.ielec.org.br/</a> e-mail: <a href="mailto:iel@ielec.org.br">iel@ielec.org.br</a>	<b>FIEAC</b> Federação das Indústrias do Estado de Acre	<b>SEB</b> Serviço Social de Indústria
---	---	--	---	--